



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 042/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 03/02/2026



Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 042, de 03 de fevereiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029", e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que 'Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG para o exercício financeiro de 2026, visando à abertura de crédito adicional especial'".*

A presente proposta legislativa tem por objetivo adequar o planejamento e o orçamento municipal, mediante a inclusão de ação específica no Programa 0402 – Administração Pública Municipal, destinada à manutenção e ao gerenciamento de consórcios públicos dos quais o Município é filiado, notadamente o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP.

A medida visa assegurar a regularidade do pagamento do rateio assumido pelo Município, condição indispensável para a permanência no consórcio e para a continuidade da cooperação intermunicipal, instrumento amplamente reconhecido como meio eficiente de racionalização de custos, fortalecimento institucional e aprimoramento da gestão pública.

Para viabilizar a execução da referida ação no exercício de 2026, propõe-se a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este compatível com a finalidade pretendida e plenamente absorvível pelo orçamento municipal, sem impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal.

O crédito adicional especial será integralmente coberto por meio da anulação parcial de dotação orçamentária existente, conforme autorizado pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, não implicando, portanto, aumento da despesa total do Município, mas tão somente realocação orçamentária estratégica, em consonância com as necessidades administrativas.

Ressalte-se que, no âmbito do Plano Plurianual, a ação ora incluída possui produto, meta e medida claramente definidos, prevendo-se a aplicação de 100% dos recursos no exercício de 2026, especificamente para a manutenção e gerenciamento do CIMBASP, inexistindo previsão de desembolsos para os exercícios subsequentes.

A iniciativa encontra respaldo no art. 165 da Constituição da República, que atribui ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e daquelas que tratam da abertura de créditos adicionais, instrumentos indispensáveis para ajustes pontuais no orçamento, visando atender demandas supervenientes ou aperfeiçoar a execução das políticas públicas.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se necessário, oportuno e alinhado ao interesse público, assegurando a continuidade da participação do Município em consórcio público de relevante importância para a gestão administrativa, sem comprometer a responsabilidade fiscal.

Ante o exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação, por se tratar de medida que contribui para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal e para o fortalecimento da cooperação intermunicipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:721104148
04

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.02.03 12:34:34
-03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a *Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”*, incluindo no programa “0402 – Administração Pública Municipal”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO		2411 – Manutenção e Gerenciamento de Consórcios					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2411 – Manutenção e Gerenciamento de Consórcios	Manutenção e Gerenciamento de Consórcios que o Município de Santana da Vargem-MG é filiado.	Destinar 100% do recurso na manutenção e gerenciamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP	Pagamento de rateio assumido pelo Município de Santana da Vargem -* MG junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP	R\$ 2.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na *Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”*, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02031	Secretaria Municipal de Administração	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	2411	Manutenção e Gerenciamento de Consórcios	
Elemento	317170	Rateio pela participação em Consórcio Público	1.000,00
	337170	Rateio pela participação em Consórcio Público	1.000,00
Valor Total			2.000,00

Art. 3º Constituem recursos para atender ao crédito adicional especial autorizado por esta Lei a anulação parcial da dotação orçamentária 02.031.04.122.0402.0005.337041, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do .art. 43, §1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

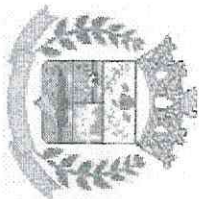
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de fevereiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.02.03 12:34:53 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
EXTRATO DA DESPESA (Saldo despesa)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Parâmetros: Exercício: 2026; Entidade: {valor:"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}; Visão: SD; Ação: {valor:"0.005","descricao":"0005 / CONVENIOS COM ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E OUTRAS"}; Data Inicial: 01/01/2026; Data Final: 02/02/2026; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Exibir saldo da Dotação: SEM_MOVIMENTO - Versão: 8 de 28/09/2023 13:31:14

Data	Movimento	Histórico	Dotação	Bloqueado	Empenhado
------	-----------	-----------	---------	-----------	-----------

Organograma: 02.031 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0402 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
Ação: 0.005 - CONVENIOS COM ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E OUTRAS
Despesa: 35
Fonte do recurso: 1.500.000.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01/01/2026	Previsão		150.000,00	0,00	0,00
02/01/2026	Empenho	AMM - CONTRIBUIÇÃO A A.M.M CONFORME LEI AUTORIZATIVA 1032/2008 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008 E MEMORANDO 005/2026.	0,00	0,00	10.000,00
02/01/2026	Empenho	CONTRIBUIÇÃO A AMBASP DEBITADO NA C.C 104.097-9 - CONFORME LEI AUTORIZATIVA 1.104 DE 15 DE JANEIRO DE 2009 E MEMORANDO 005/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.	0,00	0,00	140.000,00
30/01/2026	Anulação de empenho	Anulação nº 2 do empenho de nº 170	0,00	0,00	-2.000,00

Saldo da Despesa:	2.000,00
Saldo Total:	2.000,00
Saldo Geral:	150.000,00
	0,00
	148.000,00



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI -
CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno CEP:

37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 010/2026

Assunto: Adequação de Rubricas Orçamentárias e Contábeis pelo Ente Consorciado.

Excelentíssimo Senhor,

Prefeito Municipal de Santana da Vargem

Prezado,

Cumprimentamos Vossa Excelência cordialmente, vimos, respeitosamente, por meio deste, informar que o Ente consorciado necessitará promover a adequação de seus respectivos orçamentos, a fim de fazer constar a seguinte classificação da despesa, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, condição necessária para viabilizar a consolidação da contabilidade do Consórcio com a contabilidade do Ente Consorciado:

- Classificação institucional: a critério de cada Ente (Órgão, Unidade e Subunidade);
- Classificação funcional: Função 04 e Subfunção 122;
- Classificação programática: Programa e Ação, a critério de cada Ente (sugestão de ação: *Manutenção e Gerenciamento de Consórcios*);
- Categoria econômica: 3.1.71.70 e 3.3.71.70.

Dessa forma, por intermédio de sua Contadoria, solicita-se a adequação das rubricas orçamentárias e contábeis utilizadas por esse Município para os repasses e registros das despesas vinculadas ao Consórcio Público.

A presente solicitação tem por finalidade assegurar a correta classificação orçamentária, contábil e patrimonial das despesas, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública, especialmente aquelas previstas na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, bem como no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Nesse sentido, solicita-se que os registros relativos às contribuições, rateios, contratos de programa, contratos de rateio e demais obrigações assumidas junto ao Consórcio sejam alocados em rubricas específicas, compatíveis com a natureza jurídica do Consórcio Público, de modo a evitar inconsistências contábeis, apontamentos por órgãos de controle e divergências na consolidação das contas.

Ressalta-se que a adequação das rubricas contribuirá para a transparência da gestão fiscal, a padronização dos procedimentos contábeis entre os entes consorciados e a correta prestação de contas junto aos Tribunais de Contas e demais órgãos de fiscalização.

Cumpra-se informar que as considerações constantes na presente solicitação têm como respaldo parecer técnico contábil, emitido após análise criteriosa dos registros, demonstrativos e demais informações contábeis relacionadas ao tema, assegurando a conformidade com a legislação e as normas aplicáveis.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos técnicos necessários, bem como para encaminhar orientações complementares quanto à classificação contábil recomendada.

Certos da costumeira atenção, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Varginha/MG, 05 de janeiro de 2026



Tarcisio Valkimar Batista
Secretário Executivo

Representante Legal da Empresa de Contabilidade JB2 Gestão e Serviços

